



Pró-reitoria de Graduação
Coordenação para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino
Programa de Iniciação à Docência

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PROGRAD/UFCA

SELEÇÃO DE MONITORES PARA OS PROJETOS DE MONITORIA REMUNERADAS E VOLUNTÁRIAS DO PID - ANO LETIVO DE 2026

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) convida os(as) estudantes dos cursos de graduação a apresentarem candidatura nos processos seletivos dos Projetos de Monitoria do Programa de Iniciação à Docência (PID), nas modalidades de monitoria remunerada e monitoria voluntária.

1. DOS OBJETIVOS DO PID

1.1. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação;

1.1.1. Com vista no Objetivo Estratégico número um (OE-01) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI-2025) da UFCA: “Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade;”

1.1.2. Dialogando com o Macroprocessos finalísticos ou Atividades primárias (A1) do PDI da UFCA buscamos “Promover formação acadêmica integrada de graduação (ensino, pesquisa, extensão e cultura)”;

1.1.3. Atentando ao resultado-chave nº 25 do PDI 2025 “Elaboração de política institucional para implementação de ações afirmativas na UFCA, visando garantir a efetivação da [...] Lei 13.409/2016 (inclusão de pessoas com deficiência e a promoção do respeito às identidades e diversidades de gênero, idade e compleição física.”

1.2. Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, sob acompanhamento e supervisão do professor-orientador;

1.2.1. Conforme o Objetivo Estratégico número quatro (OE-4) “Promover metodologias e tecnologias educacionais presenciais e não presenciais eficazes”.

1.3. Viabilizar a interação entre estudantes e professores-orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

1.4. Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências no que diz respeito à implicação entre as dimensões teórica e prática da experiência de ensino e aprendizagem;

- 1.5. Possibilitar o engajamento do estudante em atividades de ensino com o propósito de desenvolver suas habilidades docentes no que diz respeito, igualmente, ao aspecto metodológico e reflexivo da atividade de ensino;
- 1.6. Fomentar uma formação acadêmica plural comprometida com as pautas sobre acessibilidade de modo a fortalecer a universalização do ensino;
- 1.7. Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#). Como acordado no resultado- chave 07 do PDI 2025 da UFCA: “Fortalecimento da cultura da sustentabilidade na Universidade, por meio da vinculação dos projetos, ações e iniciativas institucionais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.”

2. DO OBJETIVO/FINALIDADE DA CHAMADA

- 2.1. A presente chamada interna visa divulgar o início da abertura dos processos seletivos de monitores para os Projetos de Monitoria do Programa de Iniciação à Docência (PID), por meio do **Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)**.
 - 2.1.1. Foram aprovados 86 projetos de monitoria, sendo 74 com vagas para monitoria bolsista e voluntária e 12 com vagas exclusivamente para monitoria voluntária.
 - 2.1.2. As bolsas concedidas aos projetos de monitoria remunerada terão vigência de 10 meses, com início a partir de 02 de março e finalização em 31 de dezembro de 2026. Porém, as vagas voluntárias de monitoria poderão se estender até o final do semestre letivo de 2026.2.

3. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS PARA MONITORIA EM PROJETOS DE MONITORIA

- 3.1. Poderá ser monitor remunerado do PID o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:
 - Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
 - Ter 12 (doze) horas disponíveis para o desenvolvimento das atividades da bolsa;
 - Não está vinculado simultaneamente a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsa da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas remuneradas.
 - Ter integralizado e possuir o status de **APROVADO** na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernentes à monitoria pleiteada,

independente de registro anterior de status de REPROVADO nas mesmas.

- Não está vinculado a mais de um projeto de monitoria, remunerada ou não remunerada.

4. DA SELEÇÃO DE MONITOR

4.1. Os processos seletivos para a habilitação de monitores PID são realizados por meio do Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

4.1.1. Para inscrição na seleção de um dos projetos de monitoria PID, basta acessar o SIGAA e seguir o seguinte caminho:

- **Portal do Discente → Monitoria → Inscrever-se em Seleção de Monitoria.**

4.1.2. Todas as informações sobre o processo seletivo devem estar mencionadas na página de inscrição.

4.1.3. O resultado do processo seletivo é disponibilizado no Módulo Monitoria, conforme instruções constantes no Manual para o Monitor PID.

4.2. [Relação dos projetos de monitoria](#) com processos seletivos abertos ou prestes à abertura. Orienta-se que o(a) interessado(a) verifique com o(a) coordenador(a) do projeto o período de divulgação do processo seletivo no SIGAA, especialmente nos casos em que o processo ainda não esteja visível no sistema.

4.3. [Manual para o Monitor PID](#), reúne todas as orientações necessárias para a participação no programa, contemplando as etapas desde a **inscrição** no processo seletivo até o encerramento das atividades de monitoria.

4.3.1. Sumário do Manual para o monitor PID:

I. Compete ao monitor do PID:	3
II. Como se inscrever em Processo Seletivo para vaga de Monitor/a:.....	6
III. Como visualizar o resultado do Processo Seletivo:.....	9
IV. Como Aceitar a Convocação para Monitoria	11
V. Como enviar documentação para admissão à Cfor/Prograd:.....	14
VI. Como Rejeitar convocação para Monitoria.....	14
VII. Como enviar frequência.....	15
VIII Como solicitar desligamento (Relatório de Desligamento).....	17
IX. Relatório Final.....	20
X. Emissão de Declaração e Certificados	22

5. DA ADMISSÃO DO MONITOR NO PID

5.1. Os monitores deverão aceitar a convocação para vaga de monitoria no Módulo Monitoria e entregar as documentações junto à Cfor/Prograd, por meio do Formulário para admissão de monitores, conforme seu vínculo, a ser disponibilizado no [FORMS/UFGA](#), no período indicado pela CFOR/PROGRAD.

5.2. Os procedimentos para admissão e os formulários (indicados abaixo), estão disponibilizados na página [Ações Prograd](#).

- I. Termo de Compromisso do Monitor, declarando-se ciente da regulamentação do PID;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Termo de Responsabilidade do Professor-orientador;
- IV. Cópia do comprovante da conta corrente ou conta pagamento, sendo proibido o envio de conta de terceiro e de conta poupança (apenas para monitores remunerados).

6. DO VÍNCULO DO MONITOR(A)

- 6.1.** É vedado o vínculo simultâneo a mais de um projeto de monitoria, remunerada ou não remunerada.
- 6.2.** A função de monitor(a) não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade.
- 6.3.** O(a) monitor(a) poderá se afastar da monitoria por um período de, no máximo, dois meses com a anuência do(a) professor-orientador(a). Porém, a carga horária deverá ser dispensada, não sendo contada na certificação da monitoria, e, no caso do(a) monitor(a) remunerado(a), a bolsa deverá ser suspensa, por igual período de afastamento.
- 6.4.** O monitor(a) poderá ser reconduzido(a) por uma vez, desde que aprovado(a) em novo processo seletivo.

7. DA VAGA DE MONITORIA REMUNERADA

- 7.1.** Serão ofertadas na primeira chamada deste edital, 74 (setenta e quatro) bolsas de monitoria, com vigência de 10 meses, no período de 02 de março a 31 de dezembro de 2026.
- 7.2.** A bolsa será no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais.
- 7.3.** As bolsas terão período de vigência a partir da assinatura do termo de compromisso e término em dezembro de 2026, não sendo possível prorrogação para o ano seguinte.
- 7.4.** O pagamento integral do período de vigência de 10 (dez) meses das bolsas fica condicionado à existência de recursos condizentes com a Instituição.
- 7.5.** Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsas da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas
- 7.5.1.** É vedado o vínculo simultâneo a mais de um projeto de monitoria remunerada ou não remunerada.
- 7.6.** É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com

quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

- 7.6.1.** Excetuam-se da vedação as permissões de acúmulo de bolsas e auxílios financeiros que forem definidas e justificadas nas resoluções previstas no artigo 7º da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014.

8. DA VAGA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

- 8.1.** As monitorias voluntárias terão período de vigência a partir da assinatura do termo de compromisso, com término em dezembro de 2026, podendo se estender até o final do semestre letivo de 2026.2.
- 8.2.** O Monitor voluntário terá prioridade na substituição da vaga remunerada, de acordo com a classificação no Processo Seletivo, e a disponibilidade orçamentária da UFCA.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO MONITOR

- 9.1.** Desenvolver com o professor-orientador o plano de trabalho da monitoria.
- 9.2.** Participar com o professor-orientador nas tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares.
- 9.3.** Realizar junto ao professor-orientador, trabalhos práticos e experimentais, preparação de material didático e atividades de classe e/ou laboratório.
- 9.4.** Contribuir com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina ou da área.
- 9.5.** Participar das atividades do PID promovidas pela PROGRAD.
- 9.6.** Participar das formações a serem agendadas no âmbito do projeto. A presença nestas formações é obrigatória, e pode ser contabilizada dentro do plano de atividades do monitor.
- 9.7. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria**, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas.
- 9.7.1.** Quando as atividades da monitoria estiverem relacionadas a módulos, ou que estejam com atividades programadas em horários de aula do monitor, o item 7.7 não deverá ser aplicado, e o professor-orientador deverá acordar como o monitor como este irá cumprir as horas remanescentes.
- 9.8.** Enviar até o **dia 5 de cada mês** subsequente ao mês de desenvolvimento das atividades o(s) Relatório(s) de Frequência, via Módulo Monitoria. Ver orientações do [Manual para o Monitor PID](#).
- 9.8.1.** O não preenchimento do Relatório de frequência em tempo hábil

inviabilizará o registro da carga horária de atividade do(a) monitor(a) impossibilitando a certificação do período e, caso remunerado(a), a **suspensão se estenderá à bolsa.**

- 9.9. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria.
- 9.10. Apresentar pelo menos um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico, priorizando a **Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFCA.**
- 9.11. Ter integralizado e possuir o status de APROVADO na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernente(s) à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de status de REPROVADO nas mesmas.
- 9.12. Enviar o **Relatório Final de Atividades do Monitor**, até o último mês do Projeto de Monitoria ou segundo orientações da Prograd.

10. DO DESLIGAMENTO DE MONITOR

- 10.1. O desligamento de monitor remunerado ou voluntário far-se-á por:
 - 10.1.1. Integralização total de créditos do curso ou status formado, trancamento total ou abandono do curso de graduação, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFCA.
 - 10.1.2. Desistência do(a) bolsista, mediante solicitação.
 - 10.1.3. Descumprimento do termo de compromisso e demais atribuições previstas no regulamento.
 - 10.1.4. Não envio da frequência, por parte do monitor, e/ou não validação, por parte do professor-orientador, de 2 (dois) relatórios de frequência.
 - 10.1.4.1. A partir da verificação do não envio de 1 (um) relatório de frequência, a monitoria será suspensa e, caso seja uma monitoria remunerada, a suspensão se estenderá ao pagamento da bolsa.
 - 10.1.5. A não apresentação de, pelo menos, 1 (um) trabalho, cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria, em eventos e/ou publicações de Iniciação à Docência ou Técnico-Científicos na área de Ensino, priorizando a Semana de Ensino Pesquisa Extensão e Cultura (SEPEC) ou evento equivalente da Prograd.
 - 10.1.6. Reprovações por nota e/ou frequência após o ingresso no Projeto de monitoria.
 - 10.1.7. Em relação à Monitoria Remunerada, caso o(a) estudante receba qualquer valor da bolsa indevidamente, **após o desligamento**, terá que efetuar a devolução do valor mediante Guia de Recolhimento da União - GRU.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

- 11.1. Promover processo de seleção para monitores, os quais deverão ser elaborados no Módulo Monitoria do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- 11.2. Proceder à substituição de monitores, respeitando o cadastro de reserva estabelecido pelo último processo seletivo de monitores, ou, em caso de inexistência de estudantes selecionados no quadro de reserva, realizar nova seleção, sendo esta, publicada no Módulo Monitoria;
- 11.3. Encaminhar à Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino (CFOR), no final do período de vigência do projeto, o Relatório Final.
- 11.4. Oficializar imediatamente junto à CFOR/PROGRAD o desligamento do monitor, mediante validação da solicitação de desligamento no Módulo Monitoria.
- 11.5. Admitir somente estudantes em **condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida** ao desempenho das atividades obrigatórias de monitoria. Tal dimensionamento da disponibilidade de carga horária do estudante pode ser feito mediante uma entrevista.
- 11.6. Analisar e homologar as frequências dos monitores no Módulo Monitoria do SIGAA.
 - 11.6.1. A não homologação da frequência dos monitores, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de desenvolvimento das atividades, inviabilizará o registro da carga horária de atividade do monitor impossibilitando a certificação do período.
- 11.7. Realizar formações dirigidas aos monitores com base em metodologias de ensino aprendizagem a serem agendadas, essas podem ser inseridas no plano de atividades do projeto.
- 11.8. Participar como moderador/avaliador nos eventos realizados pela Pró-Reitora de Graduação, quando solicitado.
- 11.9. Os professores-orientadores nas propostas deste edital devem atuar como avaliadores de outras propostas de ensino e monitoria quando solicitados pela PROGRAD. Além disso, os professores-orientadores com projetos aprovados neste edital farão parte do banco de avaliadores *Ad hoc* da PROGRAD, sendo convocados para avaliar propostas em outros editais.
 - 11.9.1. Professores-orientadores que se recusarem a realizar avaliações de propostas em outros editais ou a compor o banco de avaliadores *Ad hoc* da PROGRAD não poderão ser cadastrados como professores-orientadores em futuras submissões, de acordo com entendimento da PROGRAD

11.10. Fica vedado ao professor-orientador delegar ao monitor atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, que venham a descaracterizar os propósitos do PID, a exemplo de:

11.10.1. Substituí-lo em atividades docentes;

11.10.2. Avaliar os discentes;

11.10.3. Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;

11.10.4. Preencher lista de frequência ou diário de classe.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MONITOR

12.1. Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos monitores pelo professor-orientador ocorrerão com base em:

12.1.1. Validação do Relatório de frequência no Módulo Monitoria, com vista na observação da participação dos monitores nas tarefas e atividades relativas aos componentes curriculares vinculados ao projeto;

12.1.2. Apoio ao desenvolvimento de um trabalho de tema relacionado ao projeto de monitoria, sendo necessário a apresentação para fins de comprovação de participação em evento científico/acadêmico, junto a CFOR/PROGRAD.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. Terá direito ao certificado:

13.1.1. O estudante que tenha exercido a função de monitor por, no mínimo, um semestre letivo. Sem prejuízo do reconhecimento das atividades desenvolvidas por meio de declaração.

13.1.2. Será expedido certificado de monitoria, pela CFOR/PROGRAD, ao monitor que cumprir os compromissos firmados ao ser admitido no PID, mediante solicitação do monitor ou por iniciativa da Prograd.

14. DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Período para seleção dos estudantes	A partir do dia 16/02/2026
Entrega de documentação dos monitores selecionados junto à CFOR/PROGRAD	A partir do dia 02/03 à 09/03/2026
Início das atividades do(a) monitor(a)	A partir da assinatura do Termo de compromisso e envio via Forms

Apresentação de trabalho na SEPEC	Conforme Edital SEPEC
Finalização das bolsas	31 de dezembro de 2026
Envio do Relatório Final ou Termo de desligamento para bolsistas e voluntários que não desejam prorrogar as atividades em 2027.	A partir de 25 de dezembro de 2026 a 08 de janeiro de 2027.
Envio de solicitação de transferência da monitoria bolsista para voluntária, caso o(a) bolsista deseje prorrogar as atividades durante o período de prorrogação, no mês de dezembro de 2026.	Conforme comunicado a ser publicado pela PROGRAD no mês de dezembro de 2026.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** As regras que regem este edital seguem o [ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2014/CONSUP que regulamenta o Programa de Iniciação à Docência \(PID\) no âmbito da UFCA](#) no âmbito da UFCA.
- 15.2.** A PROGRAD reserva-se o direito de solicitar a transição para o formato remoto, caso as condições de saúde pública da Região do Cariri exijam e sejam recomendadas pelo órgão de saúde competente. As propostas presenciais deverão seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança para prevenção da Covid-19 e outras doenças infecciosas.
- 15.3.** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Graduação –PROGRAD.

Juazeiro do Norte, 24 de fevereiro de 2026.

DEMÉTRIUS CARTAXO
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Siape 1756106